



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.955

29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.19/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.19/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 15/09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.19, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em razão da inexecução parcial do contrato firmado com a empresa MOUNT CONFECÇÕES LTDA, relativamente ao Item 2 (camiseta escolar infantil), com fornecimento de 14.222 unidades e saldo de 12.384 unidades, procedeu-se à rescisão parcial e à convocação da empresa classificada em ordem subsequente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os preços registrados, as especificações e as quantidades referentes ao saldo remanescente são os seguintes:

Item do TR	<b>RAZÃO SOCIAL:</b> WILLAMS MEDEIROS JUNIOR <b>CNPJ:</b> 49.752.441/0001-39 <b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247 <b>CIDADE:</b> MARI-PB <b>CEP:</b> 58.345-000 <b>BAIRRO:</b> SILVINO COSTA <b>Contatos:</b> (83) 98833-3371 <b>E-MAIL:</b> distribuidoraisi2023@gmail.com
------------	--

Item	Espec.	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Remanescente	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAMISETA ESCOLAR DE MANGAS CURTAS PERSONALIZADA – FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	WILLAMS (Confecção Própria)	Unidade	55.012		12,99	R\$ 714.605,88
2	CAMISETA ESCOLAR DE MANGAS CURTAS PERSONALIZADA - INFANTIL, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	WILLAMS (Confecção Própria)	Unidade	26.606	12.384	12,40	R\$ 153.561,60
3	SHORT INFANTIL PERSONALIZADO - CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	WILLAMS (Confecção Própria)	Unidade	13.303		12,00	R\$ 159.636,00
<b>TOTAL: R\$ 1.027.803,48 (um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavo)</b>							

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Educação	UNIDADE	55.012
2	Secretaria Municipal de Educação	UNIDADE	26.606
3	Secretaria Municipal de Educação	UNIDADE	13.303

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um)** ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **Lucas Diniz Maia**, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que passa a ser válida após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 16 de setembro de 2025.

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
46.319/2025	MARCIA SUELY NICACIO DE LIMA	3172	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

52.103/2025	FRANCISCA ALVES DE LACERDA	6636	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
21.480/2025	MARIA DE FATIMA SOUSA OLIVEIRA	11425	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
54.550/2025	LUIS MARTINS DA SILVA	9605	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
55.960/2025	FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO AIRES	8128	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
71.682/2025	SHIRLENE FERREIRA LEITE	30784 / 5330	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
14.465/2025	FERNANDA DANTAS SODRE	7358	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
80.164/2025	ANA KAROLINA MARIANO NÓBREGA	31298	GABINETE DO PREFEITO	DEFERIDO
59.211/2025	MARIA JOSE GONÇALVES COSTA SANTOS	8720	SECRETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
63.883/2025	SIMONE DE AGUIAR SILVA	1862	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
59.734/2025	ELAINE MAGNA MORAIS DE LIMA	12614	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
61.147/2025	ANA LUCIA RAMOS RODRIGUES DE ANDRADE	12065	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.365/2025	MERILANDIA DO NASCIMENTO LIMA	16732	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.396/2025	JOSELMA PAES DE SOUZA SOUTO	14540	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.639/2025	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	16745	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.386/2025	ADRIANA DA COSTA LUCAS	14473	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
56.189/2025	JAILMA MARIA ALVES DE ALMEIDA	10816	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.120/2025	LEOVALDO DE MELO DANTAS	13479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.595/2025	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA ANDRADE	12712	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.134/2025	CRISTIANE NOGUEIRA AVELINO	12646 / 14491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.472/2025	KÁTIA CILENE RODRIGUES NOGUEIRA	12619	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
58.925/2025	SUELEIDE NUNES DA SILVA	12576	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.646/2025	LUZIA RODRIGUES DE ARAÚJO	12974	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.903/2025	SILVIA BARBOSA NASCIMENTO	6297	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.882/2025	SONALY DE OLIVEIRA BARROS	12717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

64.795/2025	MARIA NOALDA RAMALHO	3521	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
65.389/2025	ROBINSON TIBÉRIO	13188	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.294/2025	MARIA LUCIENE DA ROCHA	13093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
60.041/2025	CARMELITA ARAÚJO CIBALDE	10813	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
62.494/2025	VERONICA DE FARIAS SOUSA	12927	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
63.260/2025	MARIA GORETTI TEÓFILODA SILVA	12104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
64.859/2025	SIMONE DE AGUIAR SILVA	12028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.018/2023 FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025: FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ANA MARCELINA LIRA SIMÕES MARTINS. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o

n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 80.602/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício

financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 443.055,43 (quatrocentos e quarenta e tres mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), referente a setembro/2025, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**

**3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

**Fonte de Recursos - 16050000**

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de outubro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

## **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

### **LICENÇAS AMBIENTAIS**

VIVAT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.661.797/0001-88, torna público que, em 22/09/2025 protocolou o processo de nº 485/2025 requerendo a Licença Prévia – da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 28 (VINTE E OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Quadra “Q -50 -2” do Loteamento denominado Portal dos Bosques - Etapa 2.1, bairro Serrotão - Campina Grande/PB.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.859.063/0001-69, torna público que, em 22/09/2025 protocolou o processo de nº 492/2025 requerendo Licença Prévia – da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para e IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 05(CINCOO) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na a Quadra “Q -50 -1” do Loteamento denominado Portal dos Bosques – Etapa 2.2, bairro Serrotão - Campina Grande/PB.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.859.063/0001-69, torna público que, em 22/09/2025 protocolou o processo de nº 491/2025 requerendo a Licença Prévia – da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 05(CINCOO) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Quadra “Q -50 -1” do Loteamento denominado Portal dos Bosques – Etapa 2.2, bairro Serrotão - Campina Grande/PB.

MOURA CONSTRUÇÕES S.A inscrita no CNPJ nº 11.712.054/0001-04, torna público que, em 11/09/2025 protocolou o processo de nº 453/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDINS DE CAMPINA" localizado no Sítio Lucas 2 - Campina Grande/PB.

AMERICAN POLYMERS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 57.816.703/0001-00, torna público que, em 16/09/2025 protocolou o processo de nº 461/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para Comércio ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS localizado na Rua das Indústrias, bairro Três Velame - Campina Grande/PB.

ALMEIDA CAMELO HOLDING PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 25.046.732/0001-43, torna público que, em 22/09/2025 protocolou o processo de nº 488/2025 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio

Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 65(SESENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS localizado na Rua Luiz Albuquerque Farias, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

HPX SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.345.030/0001-42, torna público que, em 30/07/2025 protocolou o processo de nº 329/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIA localizado Avenida Aero clube, nº70, galpão H, I e J, bairro Distrito Industrial - Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 18/07/2025 protocolou o processo de nº 279/2025 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 116((CENTO E DEZESSEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado Espírito Santo, bairro Jardim Paulistano - Campina Grande/PB.

URQUINHA RESTAURANTE 2019 LTDA inscrita no CNPJ nº 16.748.632/0001-78, torna público que, em 27/08/2025 protocolou o processo de nº 423/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ localizado General Newton Estilac Leal, nº 1319, lojas 03 e 04, bairro Alto Branco - Campina Grande/PB.

GO BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 62.648.594/0001-07, torna público que, em 29/09/2025 protocolou o processo de nº 504/2025 requerendo a Licença de Alteração da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 176(CENTO E SETENTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Quadra “40” do Loteamento denominado "Jardim da Prata", bairro Bela vista - Campina Grande/PB.

WAGNER GOMES RODRIGUES inscrito no CNPJ nº 55.484.460/0001-24, torna público que, em 30/09/2025 protocolou o processo de nº 512/2025 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM LED localizado na Rua Paulo de Frontin - 131, bairro Centro - Campina Grande/PB.

PLANO INCORPORACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 33.957.708/0001-94, torna público que, em 24/09/2025 protocolou o processo de nº 500/2025 requerendo a Licença de Operação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR localizado na Rua Arquiteto Renato Azevedo, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB.

VANILSA FERREIRA inscrita no CNPJ nº 21.747.262/0001-94, torna público que, em 22/09/2025 protocolou o processo de nº 486/2025 requerendo a Licença de Operação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS localizado na Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 19, bairro Liberdade - Campina Grande/PB.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 054/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, COM 5 UNIDADES RESIDENCIAIS EM UMA ÁREA TOTAL DE 520,00M², conforme processo nº 443/2025, localizado na Rua Projetada XXV - Manoel Dantas Vilar S/Nº, Quadra 50.1, Etapa 2.2, Loteamento Portal dos Bosques, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

WD CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 19.329.105/0001-17 torna público que, em 22/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 056/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM 8 UNIDADES, EM UMA ÁREA TOTAL DE 400,00M², conforme processo nº 362/2025, localizado na Rua Maria José de Farias, S/Nº, Três irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 055/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, COM 5 UNIDADES RESIDENCIAIS EM UMA ÁREA TOTAL DE 520,00M², conforme processo nº 444/2025, localizado na Rua Doutor João Marinheiro, S/Nº, Quadra 50.1, Etapa 2.2, Loteamento Portal dos Bosques, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VALLI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 11.762.030/0001-51 torna público que, em 24/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 057/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COM 38 UNIDADES, EM UMA ÁREA TOTAL DE 5.578,21M², conforme processo nº 437/2025, localizado na Rua Maria Céu do Nascimento Borborema, S/Nº, Jeremias - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VALLI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 11.762.030/0001-51 torna público que, em 25/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 058/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COM 62 UNIDADES, EM UMA ÁREA TOTAL DE 18.100,54M², conforme processo nº 436/2025,

localizado na Rua Maria Céu do Nascimento Borborema, S/Nº, Jeremias - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que, em 26/09/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 059/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CONSTITUÍDO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 496,59M² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 531,35M², conforme processo nº 459/2025, localizado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, s/nº, Jeremias - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

E. R. LOPES DE MATOS GÁS inscrito no CNPJ nº: 61.811.481/0001-00 torna público que, em 29/09/2025 recebeu a Licença De Operação Nº 082/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – CLASSE II, conforme processo nº 405/2025, localizado na Rua OLGA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA, nº 130, Nova Brasília - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

BOTECO 64 LTDA inscrito no CNPJ nº: 60.931.117/0001-10 torna público que, em 29/09/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 083/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR COM MÚSICA AO VIVO, conforme processo nº 227/2025, localizado na Rua Desembargador Trindade Nº 239, Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 26.520.500/0001-48 torna público que, em 01/10/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 061/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CONSTITUÍDO DE 256 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 10.296,54M² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 12.047,45M², conforme processo nº 367/2025, localizado na Rua José Alves do Nascimento, Nº 80, Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

VIVAT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 37.661.797/0001-88 torna público que, em 01/10/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 060/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CONSTITUÍDO DE 28 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 917,30M² E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.441,34M², conforme processo nº 485/2025, localizado na Rua Manoel Dantas Vilar, S/Nº, Quadra Q-50-2, Loteamento Denominado Portal dos Bosques - Etapa 2.1, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

GO BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 62.648.594/0001-07 torna público que, em 02/10/2025 recebeu a Licença de Alteração Nº 002/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de

Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, COMPOSTO POR 176 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 7.440,00M², conforme processo nº 504/2025, localizado na Rua Cônego Pequeno, S/Nº, Quadra 40, Loteamento Jardim da Prata, Bela Vista - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

N. CLAUDINO & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 08.995.631/0012-52 torna público que, em 03/10/2025 recebeu a Licença Ambiental De Regularização - Operação Nº 084/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, conforme processo nº 345/2025, localizado na Rua Presidente João Pessoa, Nº 197, Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

JESSICA JAINNE DANTAS inscrita no CPF nº: 102.921.574-01 torna público que, em 26/09/2025 recebeu a Autorização Ambiental Nº 029/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “AULÃO PRÁTICO DE SOCORRISTA” A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025, DAS 14H ÀS 16 H, NO PARQUE EVALDO CRUZ, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 05 de outubro de 2025, com início previsto para 14h e término às 16 h, conforme protocolo nº 78.191/2025.

COLEGIO MOTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº: 04.199.933/0001-00 torna público que, em 26/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 101/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para O EVENTO INTITULADO “FESTA DOS PROFESSORES 2025”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025, NA QUADRA DO COLÉGIO MOTIVA JARDIM AMBIENTAL, SITUADA NA RUA LUÍZA BEZERRA MOTTA, Nº 589, BAIRRO CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 18 de outubro de 2025, com início previsto para 12h e término às 17h, conforme protocolo nº 79.353/2025.

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA inscrito no CNPJ nº: 08.704.413/0037-70 torna público que, em 27/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 102/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “FESTA DA PADROEIRA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - 2025”, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 12 DE OUTUBRO DE 2025, NA RUA SENADOR JOÃO CAVALCANTE DE ARRUDA, ENTRE AS RUAS TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA E ABDON NAPY, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, NESTA CIDADE. Esta Autorização é válida para a realização do evento no período de 01 a 12 de outubro de 2025, com início previsto para 17h e término às 22h, conforme protocolo nº 78.452/2025.

RUAN ALECSANDER DE ARAÚJO SILVA inscrito no CPF nº: RUAN ALECSANDER DE ARAÚJO SILVA torna público que, em 26/09/2025 recebeu a Autorização Ambiental Nº 030/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de

Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “18ª EDIÇÃO DO EXPOMINIS”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025 (DOMINGO), NO PARQUE EVALDO CRUZ, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA AS 07 HORAS E TÉRMINO ÀS 16 HORAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 19 de outubro de 2025, com início previsto para 07h e término às 16 h, conforme protocolo nº 52.916/2025.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 071/2025 – STTP/CG

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 146 a 185 da Lei Municipal nº 2.378, de 12 de junho de 1992, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos disciplinares;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Rodrigo Clemente dos Santos, Agente de Trânsito, matrícula nº 070;
- II – Alanderson da Silva Cardoso, Agente de Trânsito, matrícula nº 172;
- III – Rute Medeiros de Souza, Assistente Administrativa, matrícula nº 20106.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente instaurar, instruir e concluir os processos administrativos disciplinares, assegurando aos servidores envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A Comissão funcionará com quórum mínimo de três membros e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de cada processo disciplinar, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no art. 155 da Lei Municipal nº 2.378/1992.

Art. 4º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão, que serão considerados de grande relevância no histórico funcional dos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/2018 – STTP/CG.

Campina Grande – PB, 03 de outubro de 2025.

**VÍTOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX**  
Superintendente da STTP/CG

## LICITAÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA AS MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CRECHES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail ([pregoes@campinagrande.pb.gov.br](mailto:pregoes@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras/>) e (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 03 de outubro de 2025.

**ALESSANDRA DE SOUSA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**CONCORRÊNCIA Nº 9.07.02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPINA GRANDE, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2025, realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO ESTIMADO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ILUMINADO” – EDIÇÃO 2025, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através dos portais: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>), (<https://cdc.campinagran.de>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@prefeitura.campinagran.de](mailto:cplpmcg@prefeitura.campinagran.de) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 03 de outubro de 2025.

**EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA**  
Agente de Contratação

# SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

## REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

## CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

## ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB